



CERTIFICO que, nesta data afixe cópia do(a) presente Lei, no quadro de publicações dos Atos Administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto Legal. *GR*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

IMIGRANTE, 20 de março de 2018

LEI Nº 2.188/2018

ERNANI SCHNEIDER
Fiscal - Matr. 109
IMIGRANTE / RS

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO LOTEAMENTO DEZ DE ABRIL.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 009/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a doar** 50 (cinquenta) lotes urbanos, não edificados, resultantes do parcelamento do solo da área maior, abaixo descrita e delimitada, aos beneficiários devidamente habilitados junto a Caixa Econômica Federal, dentro do “Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa 01 - Entidades (PMCMV-E)”, regulamentado pela Instrução Normativa nº 14/2017 do Ministério das Cidades, que servirão de uso exclusivo de residência dessas famílias, objetivando a construção de moradias

§ 1º. DESCRIÇÃO TABULAR DA GLEBA / IMÓVEL, conforme matrícula nº 28.386 da Comarca de Teutônia/RS: Uma área de terras, com superfície de 25.625,99m² (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Rua Germano Mügge, Bairro Esperança, Imigrante-RS, distante 217,89m da esquina com a Rua 10 de Abril, confrontando-se: ao LESTE, onde faz frente, caminho horário, sentido NORTE-SUL, mede 197,35m, fazendo testada para a Rua Germano Mügge e divisando com a propriedade de Ervino Prediger, até formar ângulo interno de 88°39'11”, infletindo a direita; sentido LESTE-OESTE mede 93,00m divisando com a Área 1 de Wanderlei Spellmeier e Irmãos, até formar ângulo interno de 90°44'26” infletindo a direita; sentido SUL-NORTE mede 49,27m com o Arroio da Seca até formar ângulo interno de 202°55'20” infletindo a esquerda; sentido SUDESTE-NOROESTE mede 27,06m com o Arroio da Seca até formar ângulo interno de 185°49'06” infletindo a esquerda; sentido SUDESTE-NOROESTE mede 68,82m com o Arroio da Seca até formar ângulo interno de 192°29'01” infletindo a esquerda; sentido SUDESTE-NOROESTE mede 17,16m com o Arroio da Seca até formar ângulo interno de 221°17'14” infletindo a esquerda; sentido LESTE-OESTE mede 17,42m com o Arroio da Seca até formar ângulo interno de 205°34'04” infletindo a esquerda; sentido NORDESTE-SUDOESTE mede 23,30m com o Arroio da Seca até formar ângulo interno de 230°08'05” infletindo a esquerda; NORTE-SUL mede 12,33m com o Arroio da Seca até formar ângulo interno de 22°21'02” infletindo a direita; sentido SUL-NORTE mede 67,58m com a propriedade de Ariberto Mügge até formar ângulo interno de 88°41'48” infletindo a direita; sentido OESTE-LESTE mede 190,53m com uma área devoluta, atualmente de Gerson Lumi, até formar ângulo Interno de 91°20'42” onde se encontra o vértice de origem.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.188/2018

Fl. 02

§ 2º. O Município de Imigrante realizará o parcelamento do solo do imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, individualizando, delimitando e identificando os lotes destinados à doação, cujo parcelamento deverá estar concluído antes da contratação do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal.

§ 3º. Os lotes autorizados à doação são os do **Loteamento Dez de Abril**, instituído como **Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)** pela Lei Municipal nº 1.971/2014, onde será construído um empreendimento habitacional com 50 (cinquenta) lotes e 05 (cinco) ruas, conforme croqui em Anexo.

§ 4º. As áreas verdes, áreas institucionais e ruas não farão parte da doação aos beneficiários do referido programa.

Art. 2º. A efetivação da doação será realizada juntamente com a assinatura do contrato que garante os recursos para a construção das casas com os beneficiários e a Caixa Econômica Federal, que atua como mandatária no programa.

Art. 3º. As unidades habitacionais que serão construídas no Loteamento Dez de Abril, no âmbito deste Programa, **ficarão isentas dos tributos relativos ao Alvará de Construção, do “Habite-se” e ITBI.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de março de 2018.

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se